



澳門旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA DE MACAU
Macao Institute for Tourism Studies

Anúncio

Faz-se saber que, em relação ao concurso público para “Prestação de Serviços de Segurança ao Instituto de Formação Turística de Macau durante os anos de 2021 e 2022”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 25, II Série, de 17 de Junho de 2020, foram prestados esclarecimentos nos termos do ponto 5.2 do programa do concurso, pela entidade que realiza o concurso e adicionado ao processo do concurso.

Os referidos esclarecimentos encontram-se disponíveis para consulta, durante a hora de expediente, no balcão da Caixa e Informações sito no Edifício Inspiração do Instituto de Formação Turística de Macau (IFTM), Colina de Mong-Há, Macau, e as respectivas informações também se encontram disponíveis na página electrónica do IFTM (<http://www.iftm.edu.mo>).

Instituto de Formação Turística de Macau, aos 17 de Julho de 2020.

A Presidente do
Instituto de Formação Turística de Macau, substituta

Digitally signed
by Mei Kun IAN
Date:
2020.07.17
14:38:42 +08'00'

Ian Mei Kun

獲以下認證:
Certificado pela:

Certified by:



澳門望廈山
電話: (853) 2856 1252
傳真: (853) 2851 9058
www.iftm.edu.mo

Colina de Mong-Há, Macau
Tel: (853) 2856 1252
Fax: (853) 2851 9058
www.iftm.edu.mo



Documentos de esclarecimentos adicionais

1. Em que circunstâncias podem os concorrentes solicitar o levantamento da caução provisória já prestada? Quando será a caução provisória devolvida?

Resposta: Nos termos dos artigos 6.6.3, 6.6.4 e 6.6.6 do “Programa do Concurso”, os concorrentes têm o direito de solicitar o levantamento da caução provisória já prestada caso não tenham recebido o aviso de adjudicação dentro do prazo de 90 dias, contado a partir da data de abertura das propostas. Decorrido o prazo de 90 dias, se o pedido de levantamento da caução provisória não for apresentado por qualquer concorrente, considera-se o prazo prorrogado com o consentimento tácito dos concorrentes até a data em que seja apresentado o dito pedido, não podendo, porém, o prazo acima indicado prolongar-se para além de 180 dias. Decorrido o prazo referido no ponto 6.6.3., ou quando o contrato for celebrado com qualquer um dos concorrentes, ainda antes da expiração do dito prazo, os concorrentes têm o direito de solicitar a qualquer momento o levantamento da caução provisória prestada.

2. Caso a nossa empresa já tenha obtido aprovação no Sistema de Gestão de Qualidade ISO9001, mas ainda esteja à espera da entrega do certificado válido, podemos apresentar a respectiva prova documental emitida pela empresa de auditoria?

Resposta: Nos termos do artigo 3.2 do “Programa do Concurso”, em relação à habilitação dos concorrentes, É necessário que o concorrente tenha obtido o reconhecimento do sistema de gestão de qualidade ISO9001, assim como o certificado válido; o mesmo deve também apresentar a cópia autenticada do referido certificado ou os comprovativos relevantes. Assim sendo, as empresas concorrentes podem apresentar uma prova documental autenticada da empresa de auditoria.

3. No caso de não possuímos contratos para a prestação de serviços de segurança às instituições de ensino superior ou entidades públicas, perdemos definitivamente a qualificação para este concurso?

Resposta: Nos termos do artigo 3.3 do “Programa do Concurso”, em relação à habilitação dos concorrentes, os concorrentes devem ter prestado serviços de segurança às instituições de ensino superior ou entidades públicas de Macau (com uma equipa de, no mínimo, 10 guardas) desde o ano 2015 até 31 de Março de 2020, no prazo consecutivo igual ou superior a um ano, apresentando os respectivos comprovativos (contratos, cartas de adjudicação, notas de encomenda, etc.). Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas e devem satisfazer as seguintes condições. Se os concorrentes não dispuserem da experiência profissional no âmbito dos serviços de segurança acima exigida, não serão admitidos ao concurso.



4. Se a nossa empresa obtiver a adjudicação, será que a caução definitiva pode ser prestada após a devolução da caução provisória? Ou a importância da caução provisória será incorporada na caução definitiva?

Resposta: Nos termos do artigo 8.5.2 do “Programa do Concurso”, o adjudicatário deve prestar, no prazo de oito (8) dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação, a caução definitiva no valor de 4% do preço global da adjudicação, sob pena de perder a caução provisória a favor do IFTM e de a adjudicação se considerar, desde logo, sem efeito. Assim sendo, o requerimento da restituição ou libertação da caução provisória prestada pelo adjudicatário deve ser realizado depois da sua prestação da caução definitiva.

Por outro lado, de acordo com os termos previstos no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva. Neste caso, o IFTM poderá, a pedido do adjudicatário, usar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva, só que não irá incorporar directamente a caução provisória na caução definitiva.

5. A caução definitiva só pode ser devolvida após o fim do prazo do contrato? Quando poderá o adjudicatário receber a caução reembolsada, depois do fim do prazo do contrato?

Resposta: Nos termos do artigo 8.5.6 do “Programa do Concurso”, findo o prazo de validade do contrato e feita a liquidação final, o adjudicatário poderá solicitar a devolução da caução prestada. Normalmente, o IFTM notificará o requerente, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data em que o IFTM recebe o pedido de levantamento da caução definitiva, por escrito, e em que procede à respectiva verificação, para que lhe seja devolvida a caução prestada.

6. Em relação à liquidação do pagamento, por exemplo, se a nossa empresa começar a prestar os serviços em 1 de Setembro e enviar a factura em 1 de Outubro, quando irá o IFTM efectuar o pagamento?

Resposta: Geralmente, o pagamento é efectuado no prazo de 15 dias úteis após o IFTM receber e confirmar as respectivas facturas.